



Município de Garibaldi
, GARIBALDI - RS -

CNPJ: 88.594.999/0001-95

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2542

Centro de Custo: 9 - SEC.HAB.TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
Usuário Solicitante: ROSANE KURMANN (Usuário: rosane.kurmann)
Usuário Tramitador: ROSANE KURMANN (Usuário: rosane.kurmann)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 03/06/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	9	3	8	243	27	2108	1	333903024000000	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES	95905	R\$1.105,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	959	
Projeto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
Órgão: 9 - SEC. MUN. DE HABIT.,TRAB. ASSIST. SOCIAL											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo menor cotação									
Item	Despesa		Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total		
1	95905	26126 - PORTA. COMPLEMENTO: INTERNA SEMIOCA		UN	6,0000		1.050,00		
	Fornecedor								
	40384 - SERGIO RIBEIRO DA SILVEIRA - ME					175,0000	1.050,00		
	23417 - ZATS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					190,0000	1.140,00		
	26548 - L L DEMARCHI MAT DE CONSTRUCAO E DECORAC					195,0000	1.170,00		
2	95905	18392 - FECHADURA INTERNA		UN	1,0000	55,0000	55,00		
	Fornecedor								
	40384 - SERGIO RIBEIRO DA SILVEIRA - ME					55,0000	55,00		
	23417 - ZATS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					60,0000	60,00		
	26548 - L L DEMARCHI MAT DE CONSTRUCAO E DECORAC					70,0000	70,00		
Totalizador do tipo menor cotação					7,0000	230,0000	1.105,00		

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Faz-se necessário aquisição de portas internas para o Conselho Tutelar. Chuvas intensas atingiram o Município causando alagamentos e inúmeros prejuízos. O prédio onde fica o Conselho Tutelar foi atingido por alagamento, o que ocasionou danos nas instalações. Em contato com a água, as portas internas do prédio produzidas em madeira ficaram danificadas sendo necessária a substituição. A manutenção é essencial para garantir a privacidade e segurança nos atendimentos realizados aos usuários no Conselho Tutelar. O Município decretou estado de Emergência através do Decreto 4.939 de 02 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024". Conforme prevê a Lei federal Nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação "...VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" Aquisição baseada na lei federal Nº 14.133/2021